



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87

Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)

Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP

(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

Projeto de Decreto Legislativo 002/2022 de 10 de maio de 2022

Dispõe sobre a aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2019.

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, embasada no artigo 158 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Exmo. Sr. Presidente promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas apresentadas pela Prefeitura Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, relativas ao exercício financeiro de 2019.

Parágrafo único. A aprovação prevista no *caput* deste artigo versa sobre as contas apreciadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através do processo TC-4506.989.19-3.

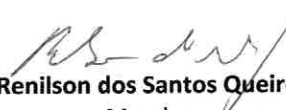
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaporanga, 10 de maio de 2022.

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento


Fernando Marques
Presidente

José Carlos Fernandes
Secretário


Renilson dos Santos Queiroz
Membro

Câmara Municipal de Itaporanga SP



PROTOCOLO GERAL 185/2022
Data: 11/05/2022 - Horário: 10:25
Legislativo - PDL 2/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Justificativa

TC-4506.989.19-3

Nobres Vereadores,

Em cumprimento ao disposto no artigo 158 do Regimento Interno desta Edilidade, foi encaminhado a esta Comissão para apreciação o processo referente às contas da Prefeitura Municipal de Itaporanga-SP, relativas ao exercício de 2019, mais especificamente, o processo TC-4506.989.19-3 e anexos a ele vinculados.

Ressalte-se que as contas são de responsabilidade do Ex-Prefeito Municipal Sr. Vilson Aparecido Rodrigues, período (01/01/2019 a 25/02/2019), e do Prefeito Municipal Sr. Douglas Roberto Benini, período (26/02/2019 a 31/12/2019).

A Comissão de Finanças e Orçamento procedeu às devidas análises do Relatório do Tribunal de Contas, acompanhando os itens apontados com as devidas ressalvas, observando que os técnicos do Tribunal de Contas, após analisarem os documentos e as razões apresentadas pela Administração Municipal, concluíram que foram afastadas as pretensas irregularidades, propondo o respectivo Parecer Favorável às contas da Prefeitura de Itaporanga referente ao exercício de 2019.

Assim, ante o exposto, entendemos que as contas apresentadas pela Prefeitura Municipal de Itaporanga relativas ao exercício de 2019, com as devidas recomendações, merecem a APROVAÇÃO desta Casa.

Câmara Municipal de Itaporanga, 10 de maio de 2022.

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento


Fernando Marques
Presidente

José Carlos Fernandes
Secretário


Renilson dos Santos Queiroz
Membro